

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

04.250.002/0001-90

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2017

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal propõe e a Câmara Municipal de Campo do Meio, aprova:

Art. 1º O Vereador, bem como o funcionário desta Casa de Leis, ora denominado requerente, que se deslocar temporariamente para outro município, a serviço da Câmara Municipal de Campo do Meio, para participar de evento de interesse da Administração Pública Municipal ou para atender à interesse público relevante e justificado, fará jus à percepção de diária, cujo valor destina-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, segundo as disposições desta Resolução.

Art. 2º Para a concessão de diária, deverá ser apresentado requerimento, conforme anexo I desta Resolução, por escrito, à presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo do Meio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, onde constará, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome e cargo do requerente;

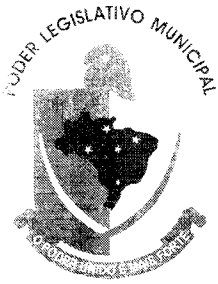
II – Justificativa do deslocamento, bem como a demonstração do interesse público;

III – Indicação do destino, data e horário de saída e chegada à sede do município.

Art. 3º Havendo programação mensal, existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a diária será concedida de acordo com o tempo de deslocamento, contado a partir do horário indicado de saída da sede do município e de acordo com o seguinte:

I – Será concedida diária integral desde que o período do deslocamento seja igual ou superior à 10 (dez) horas e haja pernoite no local de destino da viagem;

II – Será concedida diária de 50% (cinquenta por cento) desde que o período do deslocamento seja superior à 6 (seis) horas e inferior à 10 (dez) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

04.250.002/0001-90

§1º No cálculo para pagamento de mais de uma diária consecutiva para o mesmo requerente, a cada 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de saída será devida uma diária, sendo o tempo subsequente pago conforme dispõe os incisos I e II deste artigo.

§2º Quando o deslocamento se der por tempo superior ao previsto, o requerente terá direito às diárias correspondentes ao período estendido, desde que autorizada sua prorrogação pela presidência da Mesa Diretora, admitindo-se qualquer meio de comunicação onde seja possível a identificação da origem, do destino, dos horários e do teor da comunicação.

§3º **Exclusivamente, quanto aos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis**, nas hipóteses descritas abaixo, caso haja gastos com alimentação e/ou locomoção, estes serão reembolsados no valor integral discriminado no respectivo documento fiscal:

I - para o período inferior à 6 (seis) horas;

II – quando o deslocamento se der entre municípios até o limite de 120 (cento e vinte) quilômetros;

III – quando o deslocamento se der dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Campo do Meio;

Art. 4º Os valores das diárias são os fixados conforme o anexo II desta Resolução, devendo serem corrigidos anualmente a cada mês de janeiro, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas;

Art. 5º O valor da diária será paga ao requerente antes do início da viagem, exceto na hipótese de emergência e não adiável, quando será paga imediatamente no retorno do requerente;

Parágrafo único. Não é considerada emergência e não adiável, a participação em qualquer tipo de evento programado, mas somente os casos extraordinários e de calamidade pública.

Art. 6º O requerente deverá prestar contas dos valores adiantados à título de diária recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu retorno, devendo utilizar o formulário de Relatório de Resumo de Viagem conforme o anexo III desta Resolução, no qual deve conter as seguintes informações e documentos:

I - Qualificação do requerente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

II – Data e hora de saída e chegada na sede do município, bem como da chegada e saída do local do destino;

III – Descrição sucinta do objetivo da viagem, bem como da indicação clara e expressa do interesse público da viagem, bem como do benefício trazido ao município;

IV – Número de diárias justificadas e o montante creditado antecipadamente nos termos art. 5º desta Resolução;

V – Documento comprobatório emitido pelo responsável do local ou evento, comprovando a presença do requerente;

Art. 7º O requerente é obrigado a restituir integralmente à Câmara Municipal de Campo do Meio as diárias consideradas indevidas, em até 5 (cinco) dias úteis, ou descontada na folha de pagamento subsequente, desde que não observadas as formalidades desta Resolução.

Parágrafo único. Em caso de retorno antecipado ou não realização da viagem, o requerente restituirá o saldo ou a totalidade, conforme o caso, no prazo estabelecido no *cáput*, a contar da data prevista para o retorno à sede do município.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução 01/2016.

Campo do Meio, 15 de fevereiro de 2017.

Jean Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa Regulamentar a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício e estabelece outras providências.

Tem como base o acumulado da inflação dos anos referentes à legislatura anterior (2013 a 2016), cujo montante acumulado abarca a percentagem de 29,63%, contrariamente ao projeto de resolução 01/2016, que efetuou o reajuste em percentual superior as inflações acumuladas.

Por tais razões, apresentamos este projeto, que esperamos ser aprovado pelos senhores vereadores, ao que antecipamos agradecimentos.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Dez/2013	0,72	5,5627	5,5627	1.015,4141

Câmara Municipal de Campo do Meio, 15 de fevereiro de 2017.

Jean Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

Campo do Meio-MG, ____ de _____ de _____

REQUERIMENTO Nº. _____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Exmo. Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
M. D. Presidente da Câmara de
CAMPO DO MEIO – MINAS GERAIS

COMO SE REQUER
MEDIANTE RELATÓRIO

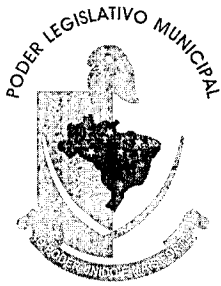
_____/_____/_____

Eu, _____, Vereador/Servidor desta Casa de Leis, venho mui respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência, a liberação de Diárias, conforme discriminado abaixo:

Quando retornarei da referida viagem, realizarei o relatório da viagem, conforme o que determina o Projeto de Resolução 01/2017.

N. Termos

P. Deferimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas de Diárias Recebidas

1. Identificação Nome:

2. Cargo:

Deslocamento e dados financeiros da diária

1. Processo de diária

a) Quantidade de diárias:

b) Valor creditado:

c) Meio de transporte utilizado:

d) Origem da viagem:

e) Destino da viagem:

f) Data de saída:

g) Data de chegada:

h) Horário de saída:

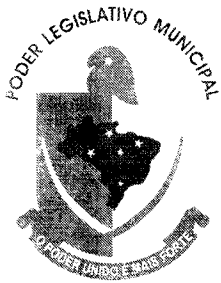
i) Horário de chegada:

2. Relatório de viagem - Descrição sucinta do cumprimento da finalidade da viagem

3. Por ser verdade as informações e documentações comprobatórias, firmo o presente.

Campo do Meio – MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

ANEXO II
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Destino Faixa	Belo Horizonte e demais Capitais	Distrito Federal	Municípios Especiais e Municípios de outros Estados	Demais Municípios Acima de 120KM	Demais Municípios até 120KM
VEREADORES	R\$ 366,85	R\$ 518,52	R\$ 366,85	R\$ 256,66	R\$ 165,92
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 366,85	R\$ 518,52	R\$ 366,85	R\$ 256,66	R\$ 165,92
CONTADOR	R\$ 259,26	R\$ 388,89	R\$ 259,26	R\$ 168,51	R\$ 129,63
SERVIDORES E CONTRATADOS	R\$ 194,44	R\$ 259,26	R\$ 194,44	R\$ 129,63	R\$ 103,70

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ESPECIAIS

1 – Araxá
2 – Caxambu
3 – Contagem
4 – Ipatinga
5 – Juiz de Fora
6 – Ouro Preto
7 – Patos de Minas
8 – Poços de Caldas
9 – Pouso Alegre
10 – Uberlândia
11 – Uberaba
12 – Governador Valadares
13 – Montes Claros
14 – Sete Lagoas
15 – São Lourenço

ANEXO III
MODELO DO RELATÓRIO DE RESUMO DE VIAGEM

(disponível web site)